

## DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2020

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 86.754.348/0001-90, situada à Praça João Pinheiro, 229, Centro, Pouso Alegre – Minas Gerais, por meio da Comissão Especial de Patrimônio, nomeada pela Portaria nº 057/2019, **TORNA PÚBLICO** que, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e nos Decretos nº 5.940/2006 e nº 9.373/2018, procederá à alienação de bens inservíveis, elencados no anexo I deste edital através da modalidade de doação.

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 9.373/2018, para que seja considerado inservível, o bem pode ser:

Material ocioso – quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

Material recuperável – quando sua recuperação for possível e o custo da recuperação representar no máximo cinquenta por cento de seu valor de mercado;

Material antieconômico – quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; e

Material irrecuperável – quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de bens

Anexo II – Modelo de solicitação de bens

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (exclusivo para associações e cooperativas de que trata o decreto nº 5.940/2006)

Anexo IV - Modelo de convocação para sessão pública para sorteio

Anexo V - Termo de retirada de lotes dos bens doados

Anexo VI - Termo de doação de bens móveis

## **DOS BENS**

**1.** Os bens, objeto deste Edital, foram declarados inservíveis pela Comissão Especial de Patrimônio, por não mais atenderem a finalidade pública desta Autarquia.

**2.** A relação completa dos referidos bens se encontra no ANEXO I deste Edital, afixado no mural institucional e publicado no endereço eletrônico do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre.

**3.** Os bens somente poderão ser doados, para fins de interesse social, a órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como a entidades sem fins lucrativos, comprovadamente.

De acordo com o Art. 8º do Decreto nº 9.373/2018, a doação prevista no art. 17, caput, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor:

I - das autarquias e fundações públicas federais e dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas, quando se tratar de bem ocioso ou recuperável;

II - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, quando se tratar de bem antieconômico; (Redação dada pelo Decreto nº 9.813, de 2019)

III - de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, quando se tratar de bem irre recuperável; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.813, de 2019)

IV - de Estados, Distrito Federal e organizações da sociedade civil participantes do Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM e do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos - PPDDH, regidos pela Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, pelos art. 109 a art. 125 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e pelo Decreto nº 8.724, de 27 de abril de 2016, quando se tratar de bens remanescentes dos respectivos convênios, termos de fomento ou de colaboração celebrados nesse âmbito. (Redação dada pelo Decreto nº 9.813, de 2019)

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante ato motivado da autoridade máxima do órgão ou da entidade, vedada a delegação, os bens ociosos e recuperáveis do patrimônio da administração poderão ser doados a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. (Redação dada pelo Decreto nº 9.813, de 2019)

**4.** Os órgãos e entidades interessados nos bens poderão comparecer à sede do IPREM, situada na Praça João Pinheiro, 229 – Centro – Pouso Alegre – MG, a fim de verificar suas condições.

**4.1** As visitas poderão ser agendadas junto ao IPREM, pelo telefone (35) 3427-9700 ou pelo email [administracao@iprem.mg.gov.br](mailto:administracao@iprem.mg.gov.br), e serão realizadas de 2ª à 5ª feiras, no horário das 09h às 11h e das 13h às 17h.

## **DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS**

**5.** Os órgãos e entidades interessadas deverão encaminhar suas solicitações, no prazo de 10 (dez) dias contando a data de publicação deste edital, dirigidas à Comissão Especial de Patrimônio desta instituição, com endereço fixo na Praça João Pinheiro, 229 – Centro – Pouso Alegre – MG, de segunda a quinta-feira, das 09h às 17h, e na sexta das 09h às 14h, conforme ANEXOII.

**6.** A solicitação do órgão ou entidade deverá conter a qualificação do solicitante, a finalidade a que os bens serão destinados, a identificação da pessoa que detenha poderes para a continuidade do ato de recebimento.

**7.** Quando se tratar de doação a entidades sem fins lucrativos, empresas públicas e sociedade

de economia mista também deverão apresentar, junto com solicitação dos bens:

I. exposição de motivos, firmado pelo representante legal da entidade, justificando a necessidade do bem pretendido;

II. cópia dos estatutos da entidade;

III. prova de registro no órgão estadual competente;

IV. cópia da ata da última eleição de diretoria;

V. prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas;

VI. prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado de Minas Gerais;

VII. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

VIII. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

IX. atestado de que a entidade está prestando atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração de qualquer título.

**8.** A ausência de apresentação de uma finalidade social para a destinação dos bens e demais documentos acarretará na desclassificação do órgão ou entidade solicitante.

**9.** Havendo mais de um órgão ou entidade interessado nos bens, o atendimento será feito na seguinte conformidade de preferência:

I. Órgãos da Administração Pública Municipal, Federal, Estadual dos demais Estados e Distrital;

II. Administração Pública Estadual direta, autárquica ou fundacional do Estado de Minas Gerais, ou para outro órgão integrante de qualquer dos demais Poderes do Estado de Minas Gerais;

III. Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que prestem serviço público;

IV. Entidades sem fins lucrativos.

## **DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.** Finalizado o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada no Diário da Associação Mineira de Municípios e disponibilizado no site do IPREM (<https://www.iprem.mg.gov.br/>).

**11.** Caso haja igualdade nas condições dos interessados, e respeitada a ordem constante do item 09 (nove), será adotado o critério de sorteio, a ser efetivado em sessão pública, com data, horário e local agendado e publicado por esta Autarquia.

## **DAS DESPESAS E DA RETIRADA**

**12.** As despesas de carga e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do contemplado.

**13.** A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado junto à administração do IPREM.

**14.** Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo donatário com a observância da legislação aplicável a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

**15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Patrimonio.

## **DO CRONOGRAMA**

**16.** Divulgação do Edital: 12/02/2020;

**17.** Vistoria facultativa dos lotes mediante Agendamento – 12/02/2020 a 21/02/2020;

**18.** Manifestação de interesse e envio da documentação da entidade por e-mail ou correios

– 12/02/2020 a 21/02/2020;

**19.** Prazo para análise da documentação apresentada pelas entidades pela Comissão Especial de patrimônio - 03/03/2020;

**20.** Divulgação do resultado da avaliação da documentação e comunicação via e-mail dos beneficiários do lote – 04/03/2020;

**21.** Sorteio em sessão aberta, para o lote com mais de um interessado - 06/03/2020;

**22.** Prazo limite para divulgação do resultado da doação – 11/03/2020;

**23.** Prazo de retirada do lote pelos donatários contemplados com assinatura do termo de doação – 21/03/2020;

Pouso Alegre, 12 de fevereiro de 2020.

## COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO

### PORTARIA IPREM 057/2019

**CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO  
PERMANENTE DE PATRIMÔNIO, PARA  
PROCEDER AO LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO  
E A BAIXA DE BENS NO IPREM.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

#### **RESOLVE:**

Art.1º Constitui Comissão Especial de Patrimônio para proceder ao levantamento, a avaliação patrimonial e a baixa dos bens móveis do IPREM-Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, os servidores:

**Míriam de Cássia Pereira da Silva - Chefe de Seção de Materiais**

**Patrícia Aparecida de Andrade - Chefe de Seção de Conciliação e Controle**

**Wellinton da Silveira - Técnico Previdenciário**

Art. 3º A Presidência da Comissão será exercida pela servidora **Míriam de Cássia Pereira da Silva.**

Art. 4º Caberá à Comissão Especial de Patrimônio:

I – identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando

em relatório os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle Interno e da Diretora Presidente do Instituto;

II – propor à Chefia a apuração de irregularidades constatadas;

III – relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para que sejam tomadas as providências cabíveis;

IV – regularizar e atualizar os registros dos bens patrimoniais, constantes do inventário anual;

V – emitir carga patrimonial atualizada dos servidores;

VI - Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou que possam como tal ser considerados, levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.

Art. 5º Os trabalhos a serem executados pela Comissão deverão estar conclusos até o dia 30 de setembro de 2019, com apresentação de Laudo de Avaliação Patrimonial e relatório circunstanciado indicando a baixa de bens inservíveis, obsoletos e antieconômicos, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Pouso Alegre, 22 de abril de 2019.

Fátima Aparecida Belani

Diretora Presidente



**PORTARIA IPREM 118/2019**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** para compor a Comissão Especial de Patrimônio, instituída pela Portaria 057/2019, o servidor **Carlos Alberto de Andrade**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 03 de julho de 2019.

Fátima Aparecida Belani

**DIRETORA PRESIDENTE**

**PORTARIA IPREM 221/2019**

**PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL  
DE PATRIMÔNIO DESIGNADA PELA  
PORTARIA Nº 57 DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07; CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Patrimônio designada pela Portaria Nº 57 de 22 de abril de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar até 31 de dezembro de 2019 o prazo da Comissão Especial de Patrimônio para conclusão dos trabalhos de levantamento, avaliação patrimonial e a baixa dos bens móveis inservíveis do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra em vigor nesta data.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2019.

Fátima Aparecida Belani

Diretora Presidente

**PORTARIA IPREM 004/2020**

**CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO, PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E A BAIXA DE BENS NO IPREM.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

**RESOLVE:**

Art.1º Constitui Comissão Especial de Patrimônio para proceder ao levantamento, a avaliação patrimonial e a baixa dos bens móveis do IPREM-Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, os servidores:

**Míriam de Cássia Pereira da Silva – Matrícula 16150**

**Carlos Alberto de Andrade – Matrícula 78**

**Patrícia Aparecida de Andrade - 124**

**Wellington da Silveira - 76**

Art. 3º A Presidência da Comissão será exercida pela servidora **Míriam de Cássia Pereira da Silva.**

Art. 4º Caberá à Comissão Especial de Patrimônio:

I – identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando

em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle Interno e da Diretora Presidente do Instituto;

II – propor à Chefia a apuração de irregularidades constatadas;

III – relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;

IV – regularizar e atualizar os registros dos bens patrimoniais, constantes do inventário anual;

V – emitir carga patrimonial atualizada dos servidores;

VI - Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou que possam como tal ser considerados, levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.

VII – Instituir o Regulamento Patrimonial do IPREM e encaminhar para aprovação da Diretora-Presidente.

Art. 5º Os trabalhos decorrentes do inciso VII do artigo anterior deverão estar conclusos até o dia 28 de fevereiro de 2020.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente

Portaria retroage seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 16 de janeiro de 2020.

Fátima Aparecida Belani

Diretora Presidente

**ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS**

Segue as descrições e fotos dos bens inservíveis de informática:

LOTE 1		
PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
27	TECLADO 104 TECLAS	IRRECUPERÁVEL
366	TECLADO 104 TECLAS	IRRECUPERÁVEL
351	TECLADO PADRÃO WINDOWS PS2	IRRECUPERÁVEL
353	TECLADO PADRÃO WINDOWS PS2	IRRECUPERÁVEL
363	TECLADO PADRÃO WINDOWS PS2	IRRECUPERÁVEL
370	TECLADO PADRÃO WINDOWS PS2	IRRECUPERÁVEL
375	TECLADO PADRÃO WINDOWS PS2	IRRECUPERÁVEL
385	TECLADO PADRÃO WINDOWS PS2	IRRECUPERÁVEL
380	TECLADO PADRÃO WINDOWS PS2	IRRECUPERÁVEL
400	TECLADO 104 TECLAS	IRRECUPERÁVEL



## LOTE 2

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
117	MICRO COMPUTADOR MARCA BYTE	IRRECUPERÁVEL
124	MICRO COMPUTADOR MARCA BYTE	IRRECUPERÁVEL
152	MICRO COMPUTADOR PENTIUM III	IRRECUPERÁVEL
207	MICRO COMPUTADOR KIT DURON	IRRECUPERÁVEL
208	MICRO COMPUTADOR KIT DURON	IRRECUPERÁVEL
209	MICRO COMPUTADOR KIT DURON	IRRECUPERÁVEL
292	MICRO COMPUTADOR SEMPROM	IRRECUPERÁVEL
219	MICRO COMPUTADOR KIT DURON	IRRECUPERÁVEL
348	MICRO COMPUTADOR CELERON D320	IRRECUPERÁVEL
350	MICRO COMPUTADOR CELERON D320	IRRECUPERÁVEL





**LOTE 3**

<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1556	MONITOR SVGA 14 MARC INFINITY	IRRECUPERÁVEL
220	MONITOR SVGA 15 DP 0,28	IRRECUPERÁVEL
210	MONITOR SVGA 15 DP 0,28	IRRECUPERÁVEL
211	MONITOR SVGA 15 DP 0,28	IRRECUPERÁVEL
212	MONITOR SVGA 15 DP 0,28	IRRECUPERÁVEL
290	MONITOR SVGA 15 DP 0,28	IRRECUPERÁVEL
291	MONITOR SVGA 15 DP 0,28	IRRECUPERÁVEL
343	MONITOR SVGA 15 DP 0,28	IRRECUPERÁVEL
367	MONITOR VIDEO 486 M TECHMEDI	IRRECUPERÁVEL
381	MONITOR SVGA 14 MARC INFINITY	IRRECUPERÁVEL



## LOTE 4

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
432	MULTIFUNCIONAL SANSUNG SCX 452	IRRECUPERÁVEL
225	COPIADORA MOD AL 1530CS	IRRECUPERÁVEL
28	IMPRESSORA EPSON LQ 1170 132C	IRRECUPERÁVEL
111	IMPRESSORA HP DESKJET 693C	IRRECUPERÁVEL
115	IMPRESSORA EPSON LQ 578-88 CD	IRRECUPERÁVEL
174	IMPRESSORA HP 840	IRRECUPERÁVEL
206	IMPRESSORA LASERJET 2200D	IRRECUPERÁVEL





**LOTE 5**

<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
119	ESTABILIZADOR MODELO MAX PLUS	IRRECUPERÁVEL
280	ESTABILIZADOR ENERGIE UEC	IRRECUPERÁVEL
287	ESTABILIZADOR APC 300VA	IRRECUPERÁVEL
403	ESTABILIZADOR PC POWER NET	IRRECUPERÁVEL
121	NO BREAK MARCA ELITE	IRRECUPERÁVEL
122	NO BREAK MARCA ELITE	IRRECUPERÁVEL
288	NO BREAK UST 1200VA 115V 1BA	IRRECUPERÁVEL
346	NO BREAK SVI 600VA BIIVOLT	IRRECUPERÁVEL
472	NO BREAK SVI 600VA BIIVOLT	IRRECUPERÁVEL
417	NO BREAK APCBE 500 BR 120V	IRRECUPERÁVEL
435	NO BREAK APC BE500 BR 120V	IRRECUPERÁVEL
452	NO BREAK APC BE500 BR 120V	IRRECUPERÁVEL
456	NO BREAK APC BE500 BR 120V	IRRECUPERÁVEL
153	NO BREAK UPS 600 MCM	IRRECUPERÁVEL
205	SWITCH 24 PORTAS 10/100 MBPS	IRRECUPERÁVEL
358	TELEFONE SEM FIO KXTC 1465 90	IRRECUPERÁVEL
378	TELEFONE TELEF. EUROSET 8055	IRRECUPERÁVEL
136	PABX CPC 20 PROGRESS 4112	IRRECUPERÁVEL



**LOTE 6**

<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
	MAQUINA DE ESCREVER ELÉTRICA	RECUPERÁVEL





Segue as descrições e fotos dos bens inservíveis móveis:

<b>LOTE 1</b>		
<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
4	POLTRONA GIR. FLEX C/ DESCANS.	ANTIECONÔMICO
41	POLTRONA GIR. FLEX C/ DESCANS.	ANTIECONÔMICO
42	POLTRONA GIR. FLEX C/ DESCANS.	ANTIECONÔMICO
130	CADEIRAS P/ DIGITADOR M. JOBEM.	ANTIECONÔMICO
173	CADEIRA GIR. SECRET. COR PRET.	ANTIECONÔMICO
194	POLTRONA GIRATORIA MOD. PRESID.	ANTIECONÔMICO
278	POLTRONA ESTOFADA 1 LUGAR MOD.	ANTIECONÔMICO



LOTE 2		
PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
45	CADEIRA FIXA AMB.TEC. VERMELHO	ANTIECONÔMICO
77	CADEIRA FIXA JOBEMA	ANTIECONÔMICO
94	CADEIRA M 2333 MARCA MARTINUC.	ANTIECONÔMICO
263	CADEIRA FIXA AMBIENTE	ANTIECONÔMICO
265	CADEIRA FIXA AMBIENTE	ANTIECONÔMICO
266	CADEIRA FIXA AMBIENTE	ANTIECONÔMICO
267	CADEIRA FIXA AMBIENTE	ANTIECONÔMICO
269	CADEIRA FIXA AMBIENTE	ANTIECONÔMICO
270	CADEIRA FIXA AMBIENTE	ANTIECONÔMICO
320	CADEIRA FIXA S/ BRACO ASSENTO	ANTIECONÔMICO
321	CADEIRA FIXA S/ BRACO ASSENTO	ANTIECONÔMICO
322	CADEIRA FIXA S/ BRACO ASSENTO	ANTIECONÔMICO
325	CADEIRA FIXA S/ BRACO ASSENTO	ANTIECONÔMICO







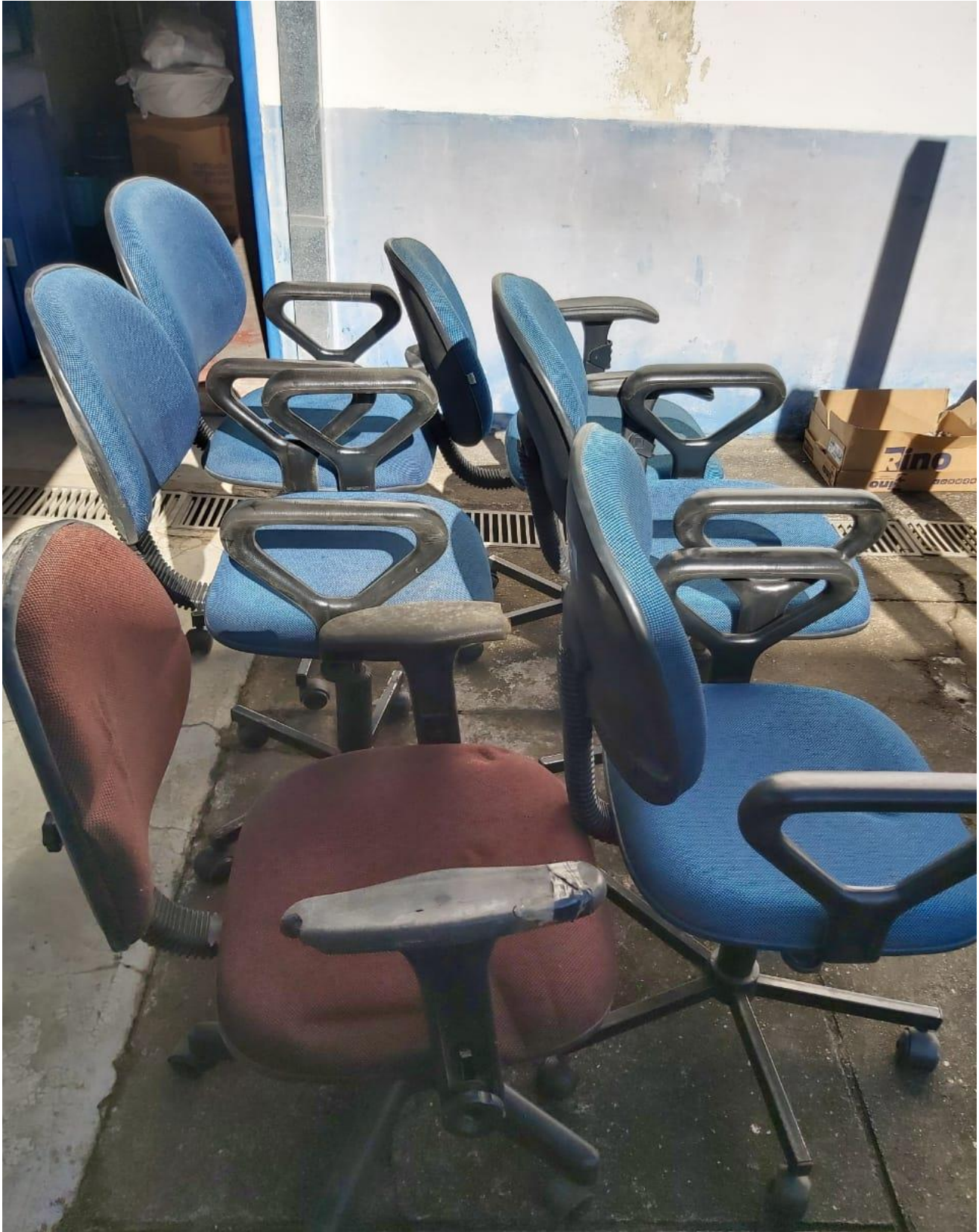


**LOTE 3**

<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
169	CADEIRA GIRAT. DIGIT. REGULAVE	ANTIECONÔMICO
402	CADEIRA GIR. MOD. DIGITADOR EXE.	ANTIECONÔMICO
256	CADEIRA GIRATORIA AMBIENTE	ANTIECONÔMICO
258	CADEIRA GIRATORIA AMBIENTE	ANTIECONÔMICO
260	CADEIRA GIRATORIA AMBIENTE	ANTIECONÔMICO
261	CADEIRA GIRATORIA AMBIENTE	ANTIECONÔMICO









**LOTE 4**

<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
97	CADEIRA GIR.	ANTIECONÔMICO
96	CADEIRA GIR.	ANTIECONÔMICO
155	CADEIRA GIR.	ANTIECONÔMICO
190	CADEIRA GIR. MOD. DIGITADOR EXE.	ANTIECONÔMICO
191	CADEIRA GIR. MOD. DIGITADOR EXE.	ANTIECONÔMICO
305	CADEIRA GIR. S/ BRACO AMB. MOD.	ANTIECONÔMICO
306	CADEIRA GIR. S/ BRACO AMB. MOD.	ANTIECONÔMICO
312	CADEIRA GIR. S/ BRACO AMB. MOD.	ANTIECONÔMICO
314	CADEIRA GIR. S/ BRACO AMB. MOD.	ANTIECONÔMICO









**LOTE 5**

<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
108	VENT. MARCA ARNO MOD. NOVO 40C	IRRECUPERÁVEL
110	VENT. MARCA ARNO MOD. NOVO 41C	IRRECUPERÁVEL
275	VENTILADOR DE PAREDE	IRRECUPERÁVEL
328	VENTILADOR MESA-PAREDE C/ 40C	IRRECUPERÁVEL
276	VENTILADOR DE PAREDE	IRRECUPERÁVEL
329	VENTILADOR MESA-PAREDE C/ 40C	IRRECUPERÁVEL
559	VENTILADOR DE COLUNA 40CM 110	IRRECUPERÁVEL





LOTE 6		
PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
85	CADEIRA CROMADA MADERCENTER	IRRECUPERÁVEL
86	CADEIRA CROMADA MADERCENTER	IRRECUPERÁVEL
87	CADEIRA CROMADA MADERCENTER	IRRECUPERÁVEL
S/P	CADEIRA CROMADA MADERCENTER	IRRECUPERÁVEL



**LOTE 7**

<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
171	ARMARIO DE ACO COM 3 PORTAS	ANTIECONOMICO



**LOTE 8**

<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
11	ARMARIO TIPO ESTANTE M/ BIBLIO.	IRRECUPERÁVEL
32	ARMARIO TIPO ESTANTE M/ BIBLIO.	IRRECUPERÁVEL





LOTE 9		
PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
91	GELADEIRA	RECUPERÁVEL
277	BEBEDOURO GARRAFÃO.	OCIOSO
58	BEBEDOURO GARRAFÃO.	OCIOSO
596	BEBEDOURO	OCIOSO
597	BEBEDOURO	OCIOSO
479	PURIFICADOR ELETRONICO LATINA	IRRECUPERÁVEL























**ATENÇÃO**  
Filtro para água potável. Não utilizar em água não tratada, de origem desconhecida ou bacteriológicamente insegura.  
\*Fonte de contaminação estabelecida pelo Portaria 518 de Março de 2016 do Ministério da Saúde.  
Potência máxima de saída: 400ml (13.2 oz U.S.) (containing approx 400ml/20)  
A instalação de purificação em locais não potável de água esgotada e não sanitária, deve ser feita em locais apropriados, evitando a contaminação da água potável. Não utilizar em locais não potáveis, esgotados ou com contaminação de água de drenagem, de origem desconhecida ou bacteriológicamente insegura.  
Linha de Serviço ao Cliente: (35) 3427-9700

**LOTE 10**

<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
104	EXTINTOR AP 10 LT	OCIOSO
105	EXTINTOR AP 11 LT	OCIOSO
164	EXTINTOR PQS 6KG	OCIOSO
222	EXTINTOR AP 10 LTO	OCIOSO
521	EXTINTOR PQS 6KG	OCIOSO
523	EXTINTOR AP 10LTO	OCIOSO
524	EXTINTOR AP 10 LTO	OCIOSO
525	EXTINTOR DE PO PRESSURIZADO	OCIOSO
526	EXTINTOR DE PO PRESSURIZADO	OCIOSO
527	EXTINTOR DE PO PRESSURIZADO	OCIOSO
528	EXTINTOR DE PO PRESSURIZADO	OCIOSO









**LOTE 11**

<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
397	PERSIANA VERTICAL REVESTIDA	IRRECUPERÁVEL
398	PERSIANA VERTICAL REVESTIDA	IRRECUPERÁVEL





**ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BENS**

À

Comissão Especial de Patrimônio

Praça João Pinheiro, 229, Centro, Pouso Alegre – MG, 37550-191

**DADOS DO SOLICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

O(a) \_\_\_\_\_ solicitante), neste ato representado(a) por seu (cargo do representante legal), vem solicitar a doação dos bens inservíveis do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, constantes na relação abaixo, que será utilizado \_\_\_\_\_ (finalidade social dos bens, conforme item 7):

<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LOTE</b>

OBS.: Quando se tratar de doação a entidades sem fins lucrativos, empresas públicas e sociedade de economia mista, no formulário de solicitação de bens, deverá constar, também a



finalidade social para destinação dos bens pretendidos.

Pouso Alegre,..... de..... de 2020.

---

Responsável Legal

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 5.940/2006)**

\_\_\_\_\_ (nome da Associação ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal

## ANEXO IV - MODELO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO

A Comissão Especial de Patrimônio do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 057/2019, **TORNA PÚBLICO** a realização de sessão pública para sorteio de desempate:

### 1. CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE DESEMPATE:

Ficam convocados os interessados órgãos/entidades, com condições igualitárias, conforme Ordem de Classificação divulgada no Diário, edição nº xxxx de xx/xxxx/xxxx, em receber os bens pertencentes ao patrimônio do IPREM, declarados como inservíveis, para **SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE DESEMPATE** e definição da Classificação Final, a realizar-se no dia xx/xx/xxxx, às xxhoras (Horário de Brasília), na sede do IPREM, situado à Praça João Pinheiro, 229, Centro, Pouso Alegre – Minas Gerais.

2. A presença dos órgãos/entidades não é obrigatória. O não comparecimento caracterizar-se-á como concordância com o resultado obtido.

3. Após a realização da Sessão Pública, a ordem de classificação será publicada em até 03 (três) dias uteis no Diário xxxxxx e disponibilizado no site do IPREM.

Pouso Alegre,..... de.....de 2020.



**ANEXO V - TERMO DE RETIRADA DE LOTES DOS BENS DOADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_ representante do (a) órgão/instituição \_\_\_\_\_ informo ter retirado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ o(s) lote(s) \_\_\_\_\_ disponibilizado(s), de acordo com as regras do EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS n° 01/2020 (IPREM POUSO ALEGRE).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal

**ANEXO VI - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Termo de doação de bens inservíveis do Patrimônio do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais.

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, com sede à Praça João Pinheiro, 229, Centro, Pouso Alegre – MG, 37550-191, inscrita no CNPJ/MF nº 86.754.348/000.1-90, neste ato representada por sua Diretora - Presidente, a Sra. Fátima Aparecida Belani, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG 3.314.754 e do CPF 450.348.006-59, doravante denominado **DOADOR** e o Órgão/Entidade, inscrito no CNPJ/MF nº. XXXXXXXXXX, neste ato desempenhado por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXX e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS**, conforme condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)**

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móveis discriminado(s) a seguir:

<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LOTE</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O **DOADOR** transfere gratuitamente ao **DONATÁRIO** a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

Compromete-se o **DONATÁRIO** a proceder à retirada dos bens de que trata a Cláusula Primeira no estado em que se encontram até o dia 21/03/2020 mediante assinatura deste instrumento.

**Paragrafo único.** São de responsabilidade do **DONATÁRIO** todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram bem como as despesas de transporte e os riscos e

prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO BEM**

O **DONATÁRIO** compromete-se a destinar o(s) bem(ns), exclusivamente, para a consecução das seguintes finalidades de interesse social:

- I. promoção da assistência social;
- II. promoção gratuita da educação;
- III. promoção gratuita da saúde;
- IV. promoção da segurança alimentar e nutricional;
- V. defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI. promoção do voluntariado;
- VII. promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VIII. experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- IX. promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- X. estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

O **DONATÁRIO** responde pela utilização e conservação do(s) bem(ns) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.



### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Pouso Alegre, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
DOADOR

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO/ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG: